



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131
e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM nº 06, de 05 de Abril de 2023.

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

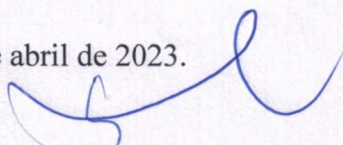
Esclarecemos que o presente projeto de lei tem o objetivo alterar o valor anual do recurso a ser repassado à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, sendo que o valor atual é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), entretanto a referida entidade solicitou o aumento para a importância de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

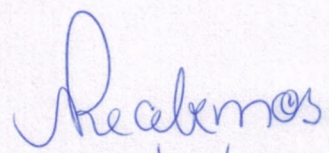
Segundo relatório de despesas (anexo) apresentados pelos dirigentes da APAE, tal aumento se deve do aumento das despesas com o aumento da demanda por parte do município de Vargem Bonita.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita/MG, 05 de abril de 2023.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal


05/04/2023
Erica Alves da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 05 DE abril DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de até R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.10 12.367.0603.2598 3.3.50.43.00 Manutenção da Subvenção a Apae

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

02.07.10 08.242.0602.2597 3.3.50.43.00 Manutenção da Assistência a Apae

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

02.05.10 10.301.0604.2599 3.3.50.43.00 Manutenção da Subvenção a Apae

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Parágrafo único. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, __ de ____ de ____.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal